



CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO 083 / 2020

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

MENSAGEM Nº 072/2020

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir Crédito Suplementar no Orçamento vigente, na importância de R\$ 236.137,56 (duzentos e trinta e seis mil cento e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o repasse do Governo Federal, através da Resolução SES nº 1940, de 14/12/2019, necessário se torna a abertura do presente Crédito Suplementar.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,
Miguel Pereira, 15 de julho de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em _____ de JULHO de 2020
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Finanças e Orçamento
Em _____ de JULHO de 2020
Presidente

APROVADO
1ª E ÚNICA DISCUSSÃO
DATA 20 / 07 / 2020
PRESIDENTE

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 15 / 07 / 2020
Jefferson Cristian dos S. Franco
Agente Administrativo
Mat. 01/009

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3588 DE 21 DE JULHO DE 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 236.137,56 (duzentos e trinta e seis mil, cento trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 02 – R\$ 236.137,56 (Recursos Estado)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.013.2.098 – Atenção Básica em Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.02	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 236.137,56
----------------	--	----------------

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos da Secretaria Estadual de Saúde, conforme Resolução SES nº 1940, de 04 de dezembro de 2019 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1720.00.0.0.000 – Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
1728.00.0.0.000 – Transferências dos Estados – Específicas em
1728.03.0.0.000 – Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse
1728.03.1.0.000 – Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse
1728.03.1.1.000 – Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse
1728.03.1.1.113 – FINANSUS – Programa de Financiamento da Atenção Primária à Saúde

Art. 3º) – O total dos recursos oriundos da Resolução SES nº 1940, de 04 de dezembro de 2019, foi de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), sendo que a importância de R\$ 2.763.862,44 (dois milhões setecentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), foi inclusa no orçamento vigente, através de crédito adicional suplementar, por superávit-financeiro-orçamentário do exercício de 2019.

Art. 4º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000),

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal